



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS - HUMAITÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-GDG-CHUM
PSS - PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM/CAMPUS HUMAITÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a portaria nº 1.129 - GR/IFAM/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 2, pág. 30, em 29/05/2019, em consonância com a PORTARIA nº 419 - GR/IFAM, de 07 de março de 2019 - Art. 2º - inciso XIV.

Resolve convocar:

O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a):

Quadro 1. Convocação de candidato (a) aprovado (a) /homologado (a)

IFAM CAMPUS	ÁREA/DISCIPLINA	NOME	TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
HUMAITÁ	AGRONOMIA	MATHEUS MENDONÇA LEITE	99,0	3º

Fonte: Edital nº 4, de 7 de junho de 2022.

Candidato (a) aprovado (a) dentro do limite de vagas previsto no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de Professor Substituto, Edital nº 03, de 12 de maio de 2022, homologado por meio do Edital nº 04, de 07 de junho de 2022.

O (a) candidato (a) deverá comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFAM *campus* Humaitá no prazo de 48 horas, munido da documentação constante no subitem 15.1 do Edital n.º 03, de 12 de maio de 2022:

15.1. Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):

- Diploma e histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
- Cédula de Registro Geral de Identificação;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.
- Certificado de Reservista do Serviço Militar (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS - HUMAITÁ

- j) Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que contenham a identificação do candidato, a série, a data de emissão e vínculos registrados, caso haja;
 - k) Curriculum Vitae/Lattes;
 - l) Comprovante de residência, que deve conter o número do Código de Endereçamento Postal- CEP;
 - m) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social - PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
 - n) uma foto 3x4cm recente;
 - o) Dados de conta bancária para recebimento da remuneração;
 - p) Tipagem sanguínea e fator Rh;
 - q) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.
- 15.2. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.
- 15.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM *campus* Humaitá o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Humaitá-AM, 10 de fevereiro de 2023.

ALLINE PENHA PINTO

Instituto Federal do Amazonas - *campus* Humaitá
Diretora-Geral
Portaria nº 1.129 - GR/IFAM/2019